



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.963, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Adota a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – para as atividades econômicas sujeitas ao controle sanitário, estabelece sua classificação de risco para fins de licenciamento sanitário no âmbito do estado de Minas Gerais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.057, de 04 de dezembro de 2019, que aprova a adoção da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) para as atividades econômicas sujeitas ao controle sanitário, estabelece sua classificação de risco para fins de licenciamento sanitário no âmbito do estado de Minas Gerais e dá outras providências.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Adotar a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – para as atividades econômicas sujeitas ao controle sanitário, estabelecer sua classificação de risco para fins de licenciamento sanitário, definir o conceito de baixo risco para fins da dispensa de licenciamento sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução consideram-se:

I – alvará sanitário: documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à vigilância sanitária;

II – atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);

III – domicílio fiscal: o empreendimento cujas atividades econômicas não são exercidas no endereço do imóvel informado no registro;

IV – fiscalização de ofício: fiscalização determinada por autoridade administrativa, em virtude do cargo ou função que ocupa, o qual deve ser cumprido independentemente de iniciativa ou pedido da parte interessada;

V – grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana e ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;

VI – inspeção sanitária: vistoria realizada presencialmente pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população, presentes na produção e circulação de produtos, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho;

VII – licenciamento sanitário: etapa do processo de registro e legalização, eletrônica ou presencial, que conduz o interessado a formalização da licença para o exercício de determinada atividade econômica, materializado por meio do alvará sanitário, no âmbito da vigilância sanitária;

VIII – procedimento invasivo: aquele procedimento que rompe as barreiras naturais do organismo ou penetra em suas cavidades; e



IX – produto artesanal: aquele alimento produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Art. 3º - Para fins de licenciamento sanitário, adota-se a seguinte classificação do grau de risco das atividades econômicas:

I – alto risco: atividades econômicas que exigem inspeção sanitária e análise documental prévia por parte do órgão responsável pela concessão do alvará sanitário, antes do início da operação do estabelecimento;

II – baixo risco B: atividades econômicas cujo início da operação do estabelecimento ocorrerá sem a realização de inspeção sanitária e análise documental prévia para a concessão do alvará sanitário por parte do órgão responsável;

III – baixo risco A: atividades econômicas dispensadas de Licenciamento Sanitário para operação e funcionamento;

§ 1º – A lista das atividades econômicas de alto risco sujeitas à vigilância sanitária está relacionada no Anexo I desta Resolução.

§ 2º A lista de atividades econômicas de baixo risco B sujeitas à vigilância sanitária está relacionada no Anexo II desta Resolução.

§ 3º – A lista das atividades econômicas de baixo risco A sujeitas à vigilância sanitária está relacionada no Anexo III desta Resolução.

Art. 4º - A dispensa de Licenciamento sanitário não exime o estabelecimento do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação sanitária.

Art. 5º - Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de informações complementares, o responsável legal deverá responder perguntas durante o processo de licenciamento que remeterão para o grau de risco correspondente ou para a não sujeição ao controle sanitário, desde que sua atividade não possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde ou à qualidade de vida da população.



Parágrafo único – A lista de atividades econômicas cuja determinação do risco depende de informações complementares está relacionada no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - Os estabelecimentos que exercem mais de uma atividade econômica serão classificados de acordo com a atividade de maior grau de risco.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 7º - Os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário classificados como de alto risco deverão solicitar a regularização junto à Vigilância Sanitária competente, municipal ou estadual, e somente poderão iniciar as atividades após a obtenção do alvará sanitário.

Parágrafo único – Os estabelecimentos cujas atividades econômicas são classificadas como de alto risco deverão antes do início de sua operação ter seus projetos arquitetônicos aprovados pela Vigilância Sanitária competente, ressalvadas as atividades contempladas no Anexo V desta Resolução.

Art. 8º - Os estabelecimentos sujeitos ao licenciamento sanitário classificados como baixo risco B deverão buscar a regularização junto à Vigilância Sanitária municipal e somente poderão iniciar as atividades após a obtenção do alvará sanitário.

§ 1º – O licenciamento sanitário dos estabelecimentos que exercem atividades econômicas classificadas como de baixo risco B será realizado preferencialmente por meio eletrônico, após o fornecimento de informações e declarações assinadas pelo responsável legal do estabelecimento, visando ao reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação sanitária para o exercício da atividade requerida.

§ 2º – Para as atividades de baixo risco B, a inspeção sanitária e a análise documental ocorrerão posteriormente ao licenciamento e ao consequente início da operação.

§ 3º – Para as atividades de baixo risco B não será exigido pela Vigilância Sanitária a aprovação de projeto arquitetônico, mas deverão ser respeitados os parâmetros físicos e ambientais exigidos pela legislação vigente, inclusive de acessibilidade.

Art. 9º - A dispensa de inspeção sanitária prévia ao licenciamento dos estabelecimentos de médio risco não impede a realização de inspeção sanitária posterior e nem desobriga os empreendedores de cumprir os requisitos de segurança sanitária exigidos em sua área



de atuação, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Parágrafo único – O cumprimento dos requisitos de segurança sanitária para o exercício de determinada atividade econômica poderá ser verificado por meio de análise documental e inspeção sanitária.

Art. 10 - A fiscalização das atividades econômicas de baixo risco A será realizada, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à vigilância sanitária municipal.

Art. 11 - Será emitido alvará sanitário único por estabelecimento, no qual deverá(ão) constar a(s) denominação(ões) e o(s) código(s) da(s) atividade(s) econômica(s) licenciadas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

Art. 12 - Salvo a existência de regulamentação em sentido contrário, o tempo de validade do alvará sanitário será de um ano a partir de sua emissão, renovável por períodos iguais e sucessivos.

Art. 13 - O alvará sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, por ato da autoridade sanitária competente, quando o interessado:

I – deixar de cumprir, nos prazos legais estabelecidos pela autoridade sanitária, as condições impostas para o exercício das atividades econômicas no ato de concessão da licença sanitária e previstas na legislação sanitária vigente;

II – deixar de cumprir as exigências legais emitidas pela autoridade sanitária;

III – apresentar documentação irregular, inapta ou eivada de vícios perante a Vigilância Sanitária; e

IV – apresentar declarações falsas e dados inexatos perante a Vigilância Sanitária.

Parágrafo único – A suspensão, cassação ou cancelamento do alvará sanitário determina a imediata interdição do estabelecimento até a regularização das pendências sanitárias descritas nos incisos I a IV, assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade sanitária.

Art. 14 - Os estabelecimentos classificados como domicílio fiscal serão dispensados de licenciamento sanitário, no entanto as atividades econômicas somente poderão ser desenvolvidas em estabelecimentos licenciados pela vigilância sanitária.



Art. 15 - A competência do licenciamento sanitário dos estabelecimentos que realizam atividades de alto risco será definida por meio de pactuação entre Estado e Municípios, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB –, observados os requisitos, critérios e parâmetros instituídos pela ANVISA para as ações de alto risco sanitário.

Parágrafo único – A pactuação de que se trata o *caput* deste artigo observará o risco sanitário inerente às atividades, o cumprimento dos requisitos, critérios e parâmetros referidos no *caput* deste artigo e, no caso dos serviços públicos de saúde, a responsabilidade pela gestão do serviço.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 - É facultada aos Municípios a edição de normas, em caráter complementar, relativas ao objeto desta Resolução, considerando as especificidades inerentes às realidades locais e o âmbito de atuação da Vigilância Sanitária municipal.

Art. 17 - O município que possuir legislação ou vier a editar normativo sobre classificação de risco das atividades econômicas deverá dar ciência a Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 18 - Aplica-se o disposto nesta resolução nas solicitações de concessão/renovação de alvarás sanitários em trâmite na Vigilância Sanitária na data de publicação desta Resolução.

Art. 19 – Fica revogada a Resolução SES/MG nº 6.460, de 06 de novembro de 2018.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II, III, IV E V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.963, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.963, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ALTO RISCO**

| <b>CNAE Subclasse</b> | <b>Denominação</b>                                           |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|
| 0892-4/03             | Refino e outros tratamentos do sal                           |
| 1032-5/01             | Fabricação de conservas de palmito                           |
| 1041-4/00             | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  |
| 1042-2/00             | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho |
| 1065-1/02             | Fabricação de óleo de milho em bruto                         |
| 1065-1/03             | Fabricação de óleo de milho refinado                         |
|                       |                                                              |
| 1121-6/00             | Fabricação de águas envasadas                                |
| 1122-4/04             | Fabricação de bebidas isotônicas                             |
| 1742-7/01             | Fabricação de fraldas descartáveis                           |
| 1742-7/02             | Fabricação de absorventes higiênicos                         |
| 2052-5/00             | Fabricação de desinfestantes domissanitários                 |

| <b>CNAE Subclasse</b> | <b>Denominação</b> |
|-----------------------|--------------------|
|-----------------------|--------------------|



|                       |                                                                                                                               |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2061-4/00             | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos                                                                                 |
| 2062-2/00             | Fabricação de produtos de limpeza e polimento                                                                                 |
| 2063-1/00             | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal                                                         |
| 2121-1/01             | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano                                                                         |
| 2121-1/02             | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano                                                                       |
| 2121-1/03             | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano                                                                      |
| 2660-4/00             | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação                                       |
| 3250-7/01             | Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório             |
| 3250-7/02             | Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório                                            |
| 3250-7/03             | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda         |
| 3250-7/04             | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda |
| 3250-7/05             | Fabricação de materiais para medicina e odontologia                                                                           |
| 3250-7/09             | Serviço de laboratório óptico                                                                                                 |
| <b>CNAE Subclasse</b> | <b>Denominação</b>                                                                                                            |



|           |                                                                                                                                           |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4644-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano                                                                                |
| 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios                                  |
| 4645-1/02 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia                                                                                    |
| 4645-1/03 | Comércio atacadista de produtos odontológicos                                                                                             |
| 4646-0/01 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria                                                                                |
| 4646-0/02 | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal                                                                                        |
| 4649-4/08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar                                                              |
| 4649-4/09 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças                               |
| 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas                                                                 |
| 4771-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas                                                                 |
| 4771-7/03 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos                                                                                 |
|           |                                                                                                                                           |
| 8122-2/00 | Imunização e controle de pragas urbanas                                                                                                   |



| CNAE Subclasse | Denominação                                                                                         |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8511-2/00      | Educação infantil - creche                                                                          |
| 8610-1/01      | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências |
| 8610-1/02      | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências    |
| 8621-6/01      | UTI móvel                                                                                           |
| 8621-6/02      | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel                                    |
| 8630-5/01      | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos              |
| 8630-5/02      | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares                 |
| 8630-5/06      | Serviços de vacinação e imunização humana                                                           |
| 8630-5/07      | Atividades de reprodução humana assistida                                                           |
| 8640-2/01      | Laboratórios de anatomia patológica e citológica                                                    |
| 8640-2/02      | Laboratórios clínicos                                                                               |
| 8640-2/03      | Serviços de diálise e nefrologia                                                                    |
| 8640-2/04      | Serviços de tomografia                                                                              |



| CNAE Subclasse | Denominação                                                                                        |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8640-2/05      | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia                |
| 8640-2/06      | Serviços de ressonância magnética                                                                  |
| 8640-2/07      | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética     |
| 8640-2/08      | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos                   |
| 8640-2/09      | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos                  |
| 8640-2/10      | Serviços de quimioterapia                                                                          |
| 8640-2/11      | Serviços de radioterapia                                                                           |
| 8640-2/12      | Serviços de hemoterapia                                                                            |
| 8640-2/13      | Serviços de litotripsia                                                                            |
| 8640-2/14      | Serviços de bancos de células e tecidos humanos                                                    |
| 8640-2/99      | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente |
| 8650-0/07      | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral                                             |
| 8690-9/02      | Atividades de bancos de leite humano                                                               |



| CNAE Subclasse | Denominação                                                                                                                                                     |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8711-5/01      | Clínicas e residências geriátricas                                                                                                                              |
| 8711-5/02      | Instituições de longa permanência para idosos                                                                                                                   |
| 8711-5/03      | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes                                                                               |
| 8712-3/00      | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio                                                                    |
| 8720-4/99      | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente |
| 8730-1/01      | Orfanatos                                                                                                                                                       |
| 8730-1/99      | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente                                              |
| 9603-3/05      | Serviços de somatoconservação                                                                                                                                   |
| 9609-2/06      | Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>                                                                                                             |



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.963, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO B**

| <b>CNAE Subclasse</b> | <b>Denominação</b>                                        |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1061-9/01             | Beneficiamento de arroz                                   |
| 1081-3/01             | Beneficiamento de café                                    |
| 1081-3/02             | Torrefação e moagem de café                               |
| 3250-7/06             | Serviços de prótese dentária                              |
| 3600-6/02             | Distribuição de água por caminhões                        |
| 4621-4/00             | Comércio atacadista de café em grão                       |
| 4622-2/00             | Comércio atacadista de soja                               |
| 4623-1/05             | Comércio atacadista de cacau                              |
| 4631-1/00             | Comércio atacadista de leite e laticínios                 |
| 4632-0/01             | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados |



| CNAE Subclasse | Denominação                                                                                                                                        |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4632-0/02      | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas                                                                                                  |
| 4632-0/03      | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| 4633-8/01      | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos                                                          |
| 4633-8/02      | Comércio atacadista de aves vivas e ovos                                                                                                           |
| 4634-6/01      | Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados                                                                                         |
| 4634-6/02      | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados                                                                                                   |
| 4634-6/03      | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar                                                                                                    |
| 4634-6/99      | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais                                                                                        |
| 4635-4/03      | Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                                                         |
| 4635-4/99      | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente                                                                                     |
| 4637-1/01      | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel                                                                                               |
| 4637-1/02      | Comércio atacadista de açúcar                                                                                                                      |



| CNAE Subclasse | Denominação                                                                                                        |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4637-1/03      | Comércio atacadista de óleos e gorduras                                                                            |
| 4637-1/05      | Comércio atacadista de massas alimentícias                                                                         |
| 4637-1/06      | Comércio atacadista de sorvetes                                                                                    |
| 4637-1/99      | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente                  |
| 4639-7/01      | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral                                                              |
| 4639-7/02      | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| 4711-3/01      | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados             |
| 4711-3/02      | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados             |
| 4721-1/03      | Comércio varejista de laticínios e frios                                                                           |
| 4721-1/04      | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes                                                          |
| 4722-9/02      | Peixaria                                                                                                           |
| 4724-5/00      | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros                                                                         |



| CNAE Subclasse | Denominação                                                                            |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 4729-6/01      | Tabacaria                                                                              |
| 4772-5/00      | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal          |
| 4789-0/05      | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários                               |
| 5611-2/01      | Restaurantes e similares                                                               |
| 5611-2/03      | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares                                        |
| 5612-1/00      | Serviços ambulantes de alimentação                                                     |
| 5620-1/02      | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê                                |
| 5620-1/03      | Cantinas - serviços de alimentação privativos                                          |
| 5620-1/04      | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar        |
| 8512-1/00      | Educação infantil - pré-escola                                                         |
| 8513-9/00      | Ensino fundamental                                                                     |
| 8622-4/00      | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências |
| 8711-5/04      | Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS                                     |



| CNAE Subclasse | Denominação                                   |
|----------------|-----------------------------------------------|
| 8711-5/05      | Condomínios residenciais para idosos          |
| 8730-1/02      | Albergues assistenciais                       |
| 8800-6/00      | Serviços de assistência social sem alojamento |
| 9603-3/02      | Serviços de cremação                          |
| 9603-3/03      | Serviços de sepultamento                      |
| 9603-3/04      | Serviços de funerárias                        |
| 9609-2/05      | Atividades de sauna e banhos                  |



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.963, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO A**

| <b>CNAE Subclasse</b> | <b>Denominação</b>                                                                                                             |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4635-4/01             | Comércio atacadista de água mineral                                                                                            |
| 4635-4/02             | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante                                                                           |
| 4637-1/04             | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares                                                                      |
| 4637-1/07             | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes                                                     |
| 4691-5/00             | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                                        |
| 4693-1/00             | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários                        |
| 4712-1/00             | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns   |
| 4721-1/02             | Padaria e confeitaria com predominância de revenda                                                                             |
| 4723-7/00             | Comércio varejista de bebidas                                                                                                  |
| 4729-6/02             | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência                                                                     |
| 4729-6/99             | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| 4774-1/00             | Comércio varejista de artigos de óptica                                                                                        |
| 4789-0/99             | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                                                          |
| 5510-8/01             | Hotéis                                                                                                                         |
| 5510-8/02             | Apart-hotéis                                                                                                                   |
| 5510-8/03             | Motéis                                                                                                                         |



| <b>CNAE Subclasse</b> | <b>Denominação</b>                                               |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------|
| 5222-2/00             | Terminais rodoviários e ferroviários                             |
| 5590-6/01             | Albergues, exceto assistenciais                                  |
| 5590-6/02             | Campings                                                         |
| 5590-6/03             | Pensões (alojamento)                                             |
| 5611-2/02             | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas |
| 8520-1/00             | Ensino médio                                                     |
| 8591-1/00             | Ensino de esportes                                               |
| 8650-0/02             | Atividades de profissionais da nutrição                          |
| 8650-0/03             | Atividades de psicologia e psicanálise                           |
| 8650-0/05             | Atividades de terapia ocupacional                                |
| 8650-0/06             | Atividades de fonoaudiologia                                     |
| 9603-3/01             | Gestão e manutenção de cemitérios                                |



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.963, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

ATIVIDADES ECONÔMICAS DEPENDENTES DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IV.i - ATIVIDADES ECONÔMICAS DEPENDENTES DE UMA INFORMAÇÃO

| CNAE      | Denominação                                                                              | Pergunta                                             | SIM  | NÃO           |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------|---------------|
| 1033-3/02 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados                 | O produto final será bebida a base de soja?          | Alto | Não passível  |
| 1043-1/00 | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais | O produto final será comestível?                     | Alto | Não passível  |
| 1053-8/00 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis                                      | O produto final será diferente de produto artesanal? | Alto | Baixo Risco B |
| 1061-9/02 | Fabricação de produtos do arroz                                                          | O produto final será diferente de produto artesanal? | Alto | Baixo Risco B |
| 1062-7/00 | Moagem de trigo e fabricação de derivados                                                | O produto final será diferente de produto artesanal? | Alto | Baixo Risco B |
| 1063-5/00 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados                                            | O produto final será diferente de produto artesanal? | Alto | Baixo Risco B |
| 1064-3/00 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho                        | O produto final será diferente de produto artesanal? | Alto | Baixo Risco B |



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

| <b>CNAE</b> | <b>Denominação</b>                                                                    | <b>Pergunta</b>                                      | <b>SIM</b>    | <b>NÃO</b>    |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 1065-1/01   | Fabricação de amidos e féculas de vegetais                                            | O produto final será diferente de produto artesanal? | Alto          | Baixo Risco B |
| 1069-4/00   | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente     | O produto final será diferente de produto artesanal? | Alto          | Baixo Risco B |
| 1071-6/00   | Fabricação de açúcar em bruto                                                         | O produto final será diferente de produto artesanal? | Alto          | Baixo Risco B |
| 1072-4/01   | Fabricação de açúcar de cana refinado                                                 | O produto final será diferente de produto artesanal? | Alto          | Baixo Risco B |
| 1072-4/02   | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba                             | O produto final será diferente de produto artesanal? | Alto          | Baixo Risco B |
| 1082-1/00   | Fabricação de produtos à base de café                                                 | O produto final será diferente de produto artesanal? | Alto          | Baixo Risco B |
| 1091-1/01   | Fabricação de produtos de panificação industrial                                      | O produto final será diferente de produto artesanal? | Alto          | Baixo Risco B |
| 1091-1/02   | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria | O produto final será diferente de produto artesanal? | Baixo Risco B | Baixo Risco A |
| 1092-9/00   | Fabricação de biscoitos e bolachas                                                    | O produto final será diferente de produto artesanal? | Baixo Risco B | Baixo Risco A |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|             |                                                           |                                                                                          |               |               |
|-------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 1093-7/01   | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates | O produto final será diferente de produto artesanal?                                     | Baixo Risco B | Baixo Risco A |
| <b>CNAE</b> | <b>Denominação</b>                                        | <b>Pergunta</b>                                                                          | <b>SIM</b>    | <b>NÃO</b>    |
| 1093-7/02   | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes   | O produto final será diferente de produto artesanal?                                     | Baixo Risco B | Baixo Risco A |
| 1094-5/00   | Fabricação de massas alimentícias                         | O produto final será diferente de produto artesanal?                                     | Baixo Risco B | Baixo Risco A |
| 1095-3/00   | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos | O produto final será diferente de produto artesanal?                                     | Baixo Risco B | Baixo Risco A |
| 1096-1/00   | Fabricação de alimentos e pratos prontos                  | O produto final será diferente de produto artesanal?                                     | Alto          | Baixo Risco B |
| 1099-6/02   | Fabricação de pós alimentícios                            | O produto final será diferente de produto artesanal?                                     | Alto          | Baixo Risco B |
| 1099-6/03   | Fabricação de fermentos e leveduras                       | O produto final será diferente de produto artesanal?                                     | Alto          | Baixo Risco B |
| 1099-6/04   | Fabricação de gelo comum                                  | O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas? | Baixo Risco B | Baixo Risco A |
| 1099-6/05   | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)     | O produto final será diferente de produto artesanal?                                     | Alto          | Baixo Risco B |
| 1099-6/06   | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais            | O produto final será diferente de produto artesanal?                                     | Alto          | Baixo Risco B |



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

|             |                                                               |                                                                                                                                        |            |               |
|-------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 1099-6/07   | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares | O produto final será diferente de produto artesanal?                                                                                   | Alto       | Baixo Risco B |
| <b>CNAE</b> | <b>Denominação</b>                                            | <b>Pergunta</b>                                                                                                                        | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b>    |
| 1731-1/00   | Fabricação de embalagens de papel                             | O produto final se destina a entrar em contato com alimentos?                                                                          | Alto       | Não passível  |
| 1732-0/00   | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão          | O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?                                                           | Alto       | Não passível  |
| 1733-8/00   | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado      | O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?                                                           | Alto       | Não passível  |
| 1931-4/00   | Fabricação de álcool                                          | O álcool será comercializado como medicamento, cosmético ou saneante ou insumos para fabricação de medicamento, cosmético ou saneante? | Alto       | Não passível  |
| 2011-8/00   | Fabricação de cloro e álcalis                                 | O cloro e/ou álcalis fabricados serão comercializados como saneante ou insumos para fabricação ou saneante?                            | Alto       | Não passível  |
| 2014-2/00   | Fabricação de gases industriais                               | Os gases serão empregados na área da saúde?                                                                                            | Alto       | Não passível  |



| CNAE      | Denominação                                                                        | Pergunta                                                                                                                          | SIM  | NÃO          |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 2019-3/99 | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente | Os produtos químicos inorgânicos serão empregados como aditivos para alimento, saneantes ou insumos para fabricação de saneantes? | Alto | Não passível |
| 2029-1/00 | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente          | Os produtos químicos orgânicos serão empregados como aditivos para alimento, saneantes ou insumos para fabricação de saneantes?   | Alto | Não passível |
| 2051-7/00 | Fabricação de defensivos agrícolas                                                 | Serão produzidos defensivos agrícolas para utilização em jardinagem amadora?                                                      | Alto | Não passível |
| 2071-1/00 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas                                   | A tinta produzida será empregada em alimento (aditivo) ou tatuagem?                                                               | Alto | Não passível |



| CNAE      | Denominação                       | Pergunta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIM  | NÃO          |
|-----------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 2091-6/00 | Fabricação de adesivos e selantes | <p>O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos?</p> <p>Os adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico serão utilizados para veicular medicamentos, cosméticos ou saneantes?</p> | Alto | Não passível |



| CNAE      | Denominação                                                         | Pergunta                                                                                                                                                                                                                            | SIM  | NÃO          |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 2093-2/00 | Fabricação de aditivos de uso industrial                            | O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para fabricação de saneantes? | Alto | Não passível |
| 2110-6/00 | Fabricação de produtos farmoquímicos                                | Será produzido medicamento ou insumo farmacêutico?                                                                                                                                                                                  | Alto | Não passível |
| 2123-8/00 | Fabricação de preparações farmacêuticas                             | A preparação farmacêutica será destinada fabricação de medicamentos ou produtos classificados como produtos para saúde?                                                                                                             | Alto | Não passível |
| 2219-6/00 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente | Os artefatos de borracha produzidos são classificados como produtos para saúde ou produtos de higiene?                                                                                                                              | Alto | Não passível |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| CNAE      | Denominação                                                                                   | Pergunta                                                                                                         | SIM  | NÃO          |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 2222-6/00 | Fabricação de embalagens de material plástico                                                 | O produto final se destina a embalar alimentos?                                                                  | Alto | Não passível |
| 2229-3/01 | Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico                     | Irá fabricar mamadeiras ou artigos plásticos para higiene pessoal?                                               | Alto | Não passível |
| 2229-3/99 | Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente | O artefato de material plástico será utilizado como produto para saúde ou componentes de produtos para saúde?    | Alto | Não passível |
| 2312-5/00 | Fabricação de embalagens de vidro                                                             | O produto final se destina a entrar em contato com alimentos?                                                    | Alto | Não passível |
| 2341-9/00 | Fabricação de produtos cerâmicos refratários                                                  | O produto final se destina a entrar em contato com alimentos?                                                    | Alto | Não passível |
| 2349-4/99 | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente              | O produto final se destina a entrar em contato com alimentos?                                                    | Alto | Não passível |
| 2591-8/00 | Fabricação de embalagens metálicas                                                            | O produto final se destina a entrar em contato com alimentos?                                                    | Alto | Não passível |
| 2670-1/01 | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios                         | Os equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios produzidos serão utilizados como produtos para saúde? | Alto | Não passível |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| CNAE      | Denominação                                                                                                   | Pergunta                                                                                                                                      | SIM  | NÃO          |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 2829-1/99 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios | As máquinas, equipamentos, peças e acessórios produzidos serão utilizados como produtos para saúde?                                           | Alto | Não passível |
| 3092-0/00 | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios                                      | Os triciclos não-motorizados, peças e acessórios produzidos serão utilizados como produtos para saúde (cadeiras de rodas, reabilitação, etc)? | Alto | Não passível |
| 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos                                                                                 | Haverá fabricação de produto para saúde?                                                                                                      | Alto | Não passível |
| 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras                                                                    | Irà fabricar produtos de higiene tais como escova de dente, fio dental ou afins?                                                              | Alto | Não passível |
| 3292-2/02 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional                                 | Serão fabricadas luvas, toucas, mascaras ou outro EPI-Equipamento de Proteção Individual para uso médico hospitalar?                          | Alto | Não passível |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| CNAE      | Denominação                                                                                                  | Pergunta                                                                                                                                                                           | SIM           | NÃO          |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| 3299-0/06 | Fabricação de velas, inclusive decorativas                                                                   | Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?                                                                 | Alto          | Não passível |
| 4623-1/08 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | Haverá comercialização, fracionamento ou acondicionamento de alimentos?                                                                                                            | Baixo Risco B | Não passível |
| 4623-1/99 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente                             | Haverá comercialização, fracionamento ou acondicionamento de alimentos?                                                                                                            | Baixo Risco B | Não passível |
| 4684-2/99 | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente              | Será realizado o comércio atacadista de gases medicinais medicamento, cosméticos, saneantes, produtos para saúde ou insumos para fabricação de medicamento, cosméticos, saneantes? | Alto          | Não passível |
| 4686-9/02 | Comércio atacadista de embalagens                                                                            | As embalagens distribuídas são destinadas para acondicionamento de alimentos?                                                                                                      | Baixo Risco A | Não passível |



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

| <b>CNAE</b> | <b>Denominação</b>                                              | <b>Pergunta</b>                                                                                                                                                                                                         | <b>SIM</b>    | <b>NÃO</b>    |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 4713-0/01   | Lojas de departamentos ou magazines                             | Será realizado o comércio cosméticos, saneantes, produtos para saúde?                                                                                                                                                   | Baixo Risco B | Baixo Risco A |
| 4713-0/02   | Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines | Será realizado o comércio cosméticos, saneantes, produtos para saúde?                                                                                                                                                   | Baixo Risco B | Baixo Risco A |
| 4713-0/03   | Lojas duty free de aeroportos internacionais                    | Será realizado o comércio cosméticos, saneantes, produtos para saúde?                                                                                                                                                   | Baixo Risco B | Baixo Risco A |
| 4722-9/01   | Comércio varejista de carnes - açougues                         | Realizam outras atividades além da manipulação e comercialização no balcão frigorífico?                                                                                                                                 | Alto          | Baixo Risco B |
| 4773-3/00   | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos             | Serão comercializados produtos para saúde de uso profissional?                                                                                                                                                          | Alto          | Baixo Risco B |
| 4911-6/00   | Transporte ferroviário de carga                                 | Haverá no exercício da atividade o transporte de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?" | Alto          | Não passível  |



| CNAE      | Denominação                                                                                                 | Pergunta                                                                                                                                                                                                                | SIM  | NÃO           |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|
| 4930-2/03 | Transporte rodoviário de produtos perigosos                                                                 | Haverá no exercício da atividade o transporte de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?" | Alto | Não passível  |
| 5021-0/01 | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia                                     | Haverá no exercício da atividade o transporte de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?" | Alto | Não passível  |
| 5021-0/02 | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia | Haverá no exercício da atividade o transporte de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?" | Alto | Não passível  |
| 5590-6/99 | Outros alojamentos não especificados anteriormente                                                          | Atende crianças até 3 anos de idade?                                                                                                                                                                                    | Alto | Baixo Risco B |



|             |                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |               |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 5620-1/01   | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas        | O produto final será diferente de artesanal?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Alto       | Baixo Risco B |
| <b>CNAE</b> | <b>Denominação</b>                                                           | <b>Pergunta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b>    |
| 6203-1/00   | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis | Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde?                                                                                                                                                                                                                                                                             | Alto       | Não passível  |
| 7120-1/00   | Testes e análises técnicas.                                                  | O laboratório realiza alguma(s) das seguintes análises: física, química, biotecnológica, bromatológica, cromatográfica, biológica, microbiológica, toxicológica e outros testes analíticos em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária (água para consumo humano e outros fins, alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários)? | Alto       | Não passível  |
| 7210-0/00   | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais       | Serão realizadas pesquisas de Bioequivalência, biodisponibilidade ou ensaios clínicos, análise de controle de qualidade?                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Alto       | Não passível  |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|             |                                                                           |                                                                                                                                                    |            |               |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 7500-1/00   | Atividades veterinárias                                                   | O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem? | Alto       | Não passível  |
| <b>CNAE</b> | <b>Denominação</b>                                                        | <b>Pergunta</b>                                                                                                                                    | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b>    |
| 7729-2/03   | Aluguel de material médico                                                | Serão alugados produtos para saúde de uso profissional?                                                                                            | Alto       | Baixo Risco A |
| 7739-0/02   | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador | Serão alugados produtos para saúde de uso profissional?                                                                                            | Alto       | Baixo Risco A |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|             |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |               |
|-------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 8129-0/00   | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde?<br>Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas?<br>Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada? Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?<br>Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante?<br>Haverá a prestação de serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros? | Alto       | Baixo Risco B |
| <b>CNAE</b> | <b>Denominação</b>                                    | <b>Pergunta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b>    |



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

|             |                                                                      |                                                                                                                                                                                                               |               |                               |
|-------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------|
| 8292-0/00   | Envasamento e empacotamento sob contrato                             | Envasa ou empacota medicamentos, alimentos (exceto de origem animal) cosméticos, saneantes ou produtos para saúde ou insumos para fabricação de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e/ou saneantes? | Alto          | Não passível                  |
| 8630-5/04   | Atividade odontológica                                               | Este estabelecimento é diferente de domicílio fiscal?                                                                                                                                                         | Alto          | Dispensado - domicílio fiscal |
| 8630-5/99   | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente   | Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos e/ou a utilização de equipamentos (voltados à assistência ao paciente), que necessitam de manutenção preventiva e/ou calibração?     | Alto          | Baixo Risco A                 |
| 8650-0/04   | Atividades de fisioterapia                                           | Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?                                                                                                                                     | Alto          | Baixo Risco A                 |
| 8690-9/01   | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana | Este estabelecimento é diferente de domicílio fiscal?                                                                                                                                                         | Baixo Risco B | Dispensado - domicílio fiscal |
| <b>CNAE</b> | <b>Denominação</b>                                                   | <b>Pergunta</b>                                                                                                                                                                                               | <b>SIM</b>    | <b>NÃO</b>                    |
| 8690-9/03   | Atividades de acupuntura                                             | Este estabelecimento é diferente de domicílio fiscal?                                                                                                                                                         | Alto          | Dispensado - domicílio fiscal |



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

|             |                                                                             |                                                                                                                                    |               |                               |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------|
| 8690-9/04   | Atividades de podologia                                                     | Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?                                                          | Alto          | Baixo Risco B                 |
| 8690-9/99   | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente | Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?                                                          | Alto          | Baixo Risco A                 |
| 8720-4/01   | Atividades de centros de assistência psicossocial                           | O estabelecimento possui leitos de internação?                                                                                     | Alto          | Baixo Risco B                 |
| 9312-3/00   | Clubes sociais, esportivos e similares                                      | O estabelecimento possui piscinas?                                                                                                 | Baixo Risco B | Baixo Risco A                 |
| 9313-1/00   | Atividades de condicionamento físico                                        | Este estabelecimento é diferente de domicílio fiscal?                                                                              | Baixo Risco B | Dispensado - domicílio fiscal |
| 9321-2/00   | Parques de diversão e parques temáticos                                     | Possui piscinas?                                                                                                                   | Baixo Risco B | Não passível                  |
| 9430-8/00   | Atividades de associações de defesa de direitos sociais                     | O estabelecimento é sujeito ao controle sanitário e presta serviço a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla?            | Alto          | Não passível                  |
| 9601-7/01   | Lavanderias                                                                 | O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processe roupa hospitalar? | Alto          | Baixo Risco B                 |
| <b>CNAE</b> | <b>Denominação</b>                                                          | <b>Pergunta</b>                                                                                                                    | <b>SIM</b>    | <b>NÃO</b>                    |



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

|           |                                                                               |                                                                                                                                    |               |                               |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------|
| 9601-7/03 | Toalheiros                                                                    | O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar? | Alto          | Baixo Risco B                 |
| 9602-5/01 | Cabeleireiros, manicure e pedicure                                            | Este estabelecimento é diferente de domicílio fiscal?                                                                              | Baixo Risco B | Dispensado - domicílio fiscal |
| 9602-5/02 | Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza             | Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?                                                          | Alto          | Baixo Risco B                 |
| 9603-3/99 | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente | O serviço realiza atividade de necropsia?                                                                                          | Alto          | Baixo Risco B                 |



**ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.963, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**III.ii - ATIVIDADES ECONÔMICAS DEPENDENTES DE DUAS INFORMAÇÕES**

| <b>CNAE</b> | <b>Denominação</b>                                                          | <b>Pergunta 1</b>                                                                                                                      | <b>Sim</b>           | <b>Não</b>           | <b>Pergunta 2</b>                                    | <b>Sim</b> | <b>Não</b>    |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 1031-7/00   | Fabricação de conservas de frutas                                           | O produto final será diferente de polpa de fruta?                                                                                      | Responder pergunta 2 | Não passível         | O produto final será diferente de produto artesanal? | Alto       | Baixo Risco B |
| 1032-5/99   | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito        | O produto final será conserva de vegetais?                                                                                             | Alto                 | Responder pergunta 2 | O produto final será diferente de produto artesanal? | Alto       | Baixo Risco B |
| 1099-6/99   | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  | O produto final será alimentos com obrigatoriedade de registro sanitário?                                                              | Alto                 | Responder pergunta 2 | O produto final será diferente de produto artesanal? | Médio      | Baixo Risco A |
| 1122-4/99   | Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente | O produto final será diferente de produto com Padrão de Identidade e Qualidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento? | Responder pergunta 2 | Não passível         | O produto final será diferente de produto artesanal? | Alto       | Baixo Risco B |



| CNAE      | Denominação                                                                                                         | Pergunta 1                                                                                                                                                                   | Sim                  | Não          | Pergunta 2                                                                                                       | Sim  | Não           |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|
| 4930-2/01 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal                                     | Haverá no exercício da atividade o transporte de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, outras células tecidos e órgãos? | Alto                 | Não passível |                                                                                                                  |      |               |
|           |                                                                                                                     | Haverá no exercício da atividade o transporte de alimentos?                                                                                                                  | Responder pergunta 2 | Não passível | Haverá no exercício da atividade o transporte de alimentos que necessitam de condições especiais de conservação? | Alto | Baixo Risco B |
| 4930-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | Haverá no exercício da atividade o transporte de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, outras células tecidos e órgãos? | Alto                 | Não passível |                                                                                                                  |      |               |



|  |  |                                                             |                      |              |                                                                                                                  |      |               |
|--|--|-------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|
|  |  | Haverá no exercício da atividade o transporte de alimentos? | Responder pergunta 2 | Não passível | Haverá no exercício da atividade o transporte de alimentos que necessitam de condições especiais de conservação? | Alto | Baixo Risco B |
|--|--|-------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|

| CNAE      | Denominação               | Pergunta 1                                                                                                                                                                                                              | Sim  | Não                  | Pergunta 2                     | Sim           | Não          |
|-----------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|--------------------------------|---------------|--------------|
| 5120-0/00 | Transporte aéreo de carga | Haverá no exercício da atividade o transporte de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?" | Alto | Responder pergunta 2 | Serão transportados alimentos? | Baixo Risco A | Não passível |
| 5120-0/00 | Transporte aéreo de carga | Haverá no exercício da atividade o transporte de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue ou produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?" | Alto | Não Passível         |                                |               |              |



|  |  |                                |               |              |  |  |  |
|--|--|--------------------------------|---------------|--------------|--|--|--|
|  |  | Serão transportados alimentos? | Baixo Risco A | Não passível |  |  |  |
|--|--|--------------------------------|---------------|--------------|--|--|--|

| CNAE      | Denominação                                                                     | Pergunta 1                                                                                                                                                               | Sim                  | Não          | Pergunta 2                                                                                                          | Sim  | Não           |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|
| 5211-7/01 | Armazéns gerais - emissão de warrant                                            | Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos?                                                                                                           | Responder pergunta 2 | Não passível | Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que necessitam de condições especiais de conservação? | Alto | Baixo Risco B |
| 5211-7/99 | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | Serão armazenados medicamentos, cosméticos, saneantes ou produtos para saúde ou insumos para fabricação de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e/ou saneantes? | Alto                 | Não passível |                                                                                                                     |      |               |



|           |                            | Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos?"                                                                                                            | Responder pergunta 2 | Não passível | Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que necessitam de condições especiais de conservação? | Alto | Baixo Risco B |
|-----------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|
| CNAE      | Denominação                | Pergunta 1                                                                                                                                                                 | Sim                  | Não          | Pergunta 2                                                                                                          | Sim  | Não           |
| 5320-2/02 | Serviços de entrega rápida | Serão transportados medicamentos, cosméticos, saneantes ou produtos para saúde ou insumos para fabricação de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e/ou saneantes? | Baixo Risco B        | Não passível |                                                                                                                     |      |               |
|           |                            | Serão transportados alimentos?                                                                                                                                             | Baixo Risco B        | Não passível |                                                                                                                     |      |               |



|             |                                                                              |                                                       |                      |                               |                                                                                                                                                                                                           |            |               |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 8630-5/03   | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas                           | Este estabelecimento é diferente de domicílio fiscal? | Responder pergunta 2 | Dispensado - domicilio fiscal | Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos e/ou a utilização de equipamentos (voltados à assistência ao paciente), que necessitam de manutenção preventiva e/ou calibração? | Alto       | Baixo Risco B |
| <b>CNAE</b> | <b>Denominação</b>                                                           | <b>Pergunta 1</b>                                     | <b>Sim</b>           | <b>Não</b>                    | <b>Pergunta 2</b>                                                                                                                                                                                         | <b>Sim</b> | <b>Não</b>    |
| 8650-0/01   | Atividades de enfermagem                                                     | Este estabelecimento é diferente de domicílio fiscal? | Responder pergunta 2 | Dispensado - domicilio fiscal | Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?                                                                                                                                 | Alto       | Baixo Risco B |
| 8650-0/99   | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente | Este estabelecimento é diferente de domicílio fiscal? | Responder pergunta 2 | Dispensado - domicilio fiscal | Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?                                                                                                                                 | Alto       | Baixo Risco B |



**ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.963, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS COMO DE ALTO RISCO  
DISPENSADAS DA APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS**

Os estabelecimentos que exercem as seguintes atividades:

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não-customizáveis

7500-1/00 - Atividades veterinárias quando classificados como alto risco, de acordo com o Anexo III, somente deverão ter seus projetos arquitetônicos aprovados pela vigilância sanitária competente, os estabelecimentos que possuam equipamentos emissores de radiação ionizante, ficando a avaliação de área física restrita ao setor de radiologia

7729-2/03 - Aluguel de material médico

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8690-9/03 - Atividades de acupuntura

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

8730-1/01 – Orfanatos

8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9602-5/02 - Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza